



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
PODER EXECUTIVO

Ofício GAB nº 305/2021

Três Passos, 28 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente!

Prezados Vereadores.

RECEBI EM 28 / 10 / 21

(Assinatura)
Câmara de Vereadores

Na oportunidade em que os cumprimentamos, vimos, através do presente, em atenção ao Ofício nº 293, de 28 de setembro de 2021, responder ao Pedido de Informação nº 46/21 que trata sobre a atuação dos Agentes Comunitários de Saúde no combate ao Covid-19 e a não contratação dos “amarelinhos”, dizendo o que segue:

Inicialmente, destaca-se, a Lei Municipal nº 5.627/2021 “autoriza” a contratação emergencial e temporária de dez agentes civis para enfrentamento da Covid no âmbito do Município de Três Passos.

Ou seja, a contratação, ou não, é matéria exclusivamente de competência do Poder Executivo, enquanto gestão pública, sendo vedada a interferência gerencial em atos de execução governamental, o que deve ser de conhecimento de Vossas Senhorias.

Nesse sentido, cumpre esclarecer que, após a aprovação da referida lei, houve uma redução na demanda de casos de Covid-19, inclusive optando-se pelo término do trabalho dos Agentes de Saúde nas orientações de rua, não sendo necessária a contratação dos Agentes Civis.

Esclarecido isto, passamos às informações.

Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, todos os Agentes Comunitários de Saúde realizaram no período de março a julho de 2021 o trabalho relativo à sua função como descrito nas atribuições do cargo, ou seja, realizaram trabalho de orientação para a comunidade três-passense, quanto ao uso de máscara, uso de álcool gel, distanciamento social, lavagem das mãos e distribuição de máscara para quem não possuía.



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS PODER EXECUTIVO

Verifica-se, dentro das atribuições do cargo, "...busca ativa das doenças infectocontagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; ... orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; ... estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais."

Destaca-se que os ACS do grupo de risco ficaram isentos deste trabalho, até o decreto que autorizava o retorno das atividades.

Inicialmente cada ACS trabalhava 6 horas diárias para orientação Covid de rua e o restante do tempo nas atividades do seu bairro, nas Unidades de Saúde, no Ponto de Coleta Covid, na Secretaria de Saúde, no monitoramento Covid, entre outras atividades correlatas.

Ante o rigoroso trabalho realizado pelos ACS e esta Administração de uma forma geral, e a decorrente queda dos casos positivos Covid, passou-se a realizar uma escala de três dias na orientação Covid de rua e os outros dias atividades junto ao seu bairro, Unidade de Saúde, Secretaria de Saúde, Ponto Coleta Covid, Monitoramento Covid e outras atividades afins.

Segue em anexo os relatórios das produções dos Agentes Comunitários de Saúde, do período de janeiro a julho de 2020 e janeiro a julho de 2021, onde poderá ser verificado um aumento substancial do trabalho realizado: em 2020 foram feitas 7.785 visitas domiciliares e no mesmo período de 2021 a produção foi de 9.714 visitas domiciliares.

Por necessário, certificamos que a alegação apresentada de "que o Município deixou de atingir inúmeras metas" é infundada e improcedente, pois conforme relatório em anexo, retirado do site "BI Público", site este citado no Ofício 293/21 desta Casa, consta que os dados não estão atualizados para o ano de 2021.



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS PODER EXECUTIVO

Salienta-se, também, que a Lei 14.189, de 28 de julho de 2021, deixa suspensas a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas relativas à produção de serviços das organizações sociais de saúde até 31 de dezembro de 2021.

Nos arquivos em anexo, seguem relatórios das produções dos Agentes Comunitário de Saúde, do site oficial E-gestor, do qual são extraídos dados do E-SUS, programa este do Governo Federal, onde são digitadas as produções de todas as equipes de saúde do Município de Três Passos.

Assim, esperamos sensibilizar esta Casa, principalmente os vereadores da bancada de oposição que apoiaram o presente pedido de informação, orientando para que se certifiquem das atualizações dos referidos sites, decretos e leis, pois diariamente há atualizações e mudanças em virtude do cenário que estamos vivendo, o que seria relevante para o trabalho deste órgão fiscalizador.

Com a competência final do assunto, são essas as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, externamos protestos de elevada estima e consideração.



ARLEI LUIS TOMAZONI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
PAULO GILCEU SATLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Três Passos/RS

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2021 | Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.189, DE 28 DE JULHO DE 2021

Altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 31 de dezembro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Lei prorroga até 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Incluem-se nos prestadores de serviço de saúde referidos no **caput** deste artigo pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos." (NR)

"Art. 2º O pagamento dos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (Faec) deve ser efetuado conforme produção aprovada pelos gestores estaduais, distrital e municipais de saúde, nos mesmos termos estabelecidos antes da vigência desta Lei." (NR)

"Art. 2º-A. Fica suspensa a obrigatoriedade da manutenção de metas quantitativas relativas à produção de serviço das organizações sociais de saúde."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 28 de julho de 2021: 200 o da Independência e 133 o da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COBERTURA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

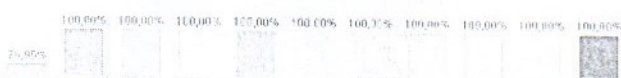
Observação: Dados atualizados pelo Ministério da Saúde até DEZ/2020, indisponíveis para o ano de 2021.

Porcentagem de Cobertura de Agentes Comunitários de Saúde (Por Mês)



Fonte: Departamento de Atenção Básica (DAB) - Sistema de Informação em Saúde (SISAB)

Porcentagem de Cobertura de Agentes Comunitários de Saúde (Por Ano)



SISAB

Sistema de Informação em
Saúde para a Atenção Básica



MINISTERIO DA
SAUDE

Selecione as opções para gerar o relatório:

Competência*:

7 selected ▼

Linha / Coluna

Selecione o que deseja visualizar como linha e coluna:

Linha do Relatório:

Município

Coluna do Relatório:

Tipo de Produção

Filtros:

Tipo de Equipe:

Nenhum item selecionado ▼

Faixa Etária:

De: 0 até 0

☒ Ignorar ☐ Dias ☐ Ano

Categoria do Profissional:

Agente comunitário de saúde ▼

Local de Atendimento:

Nenhum item selecionado ▼

Sexo:

Nenhum item selecionado ▼

Tipo de Produção: Visita Domiciliar

<https://sisab.saude.gov.br/paginas/acessoRestrito/relatorio/municipio/saude/RelSauProducao.xhr>

Visita Domiciliar

Motivo Visita:

Nenhum item selecionado ▾

Tipo de Imóvel

Nenhum item selecionado ▾

Desfecho da visita:

Nenhum item selecionado ▾

Como deseja visualizar?



Ver em tela



Download



Gráfico



Limpar Filtros

MS/SAPS/Departamento de Saúde da Família DESF

Dados sujeitos à alteração

---Descrição dos Filtros Utilizados---

Competência: JUL/2020, JUN/2020, MAI/2020, ABR/2020, MAR/2020, FEV/2020, JAN/2020.

Estado: RS.

Município: TRES PASSOS.

Tipo de Produção: Atendimento Individual, Atendimento Odontológico, Procedimento, Visita Domiciliar.

Categoria Profissional: Agente comunitário de saúde.

Mostrar 10 ▾ registros por página

Relatório de Atendimento/Visita

Procurar:

Uf	Ibge	Município	Atendimento Individual	Atendimento Odontológico	Procedimento	Visita Domiciliar
RS	432190	TRES PASSOS	0	0	0	7.785

Exibindo de 1 a 1 de 1 registros

Participar: <http://brasil.gov.br/participar/competencia/> ou <http://brasil.gov.br/participar/acesso-servicos.gov.br/>
([HTTP://BRASIL.GOV.BR](http://BRASIL.GOV.BR))

Legislação (<http://www.planalto.gov.br/legislacao>)

SISAB

Sistema de Informação em
Saúde para a Atenção Básica

Ministério da
Saúde
136

Ministério da
Saúde
136

Selecione as opções para gerar o relatório:

Competência*:

7 selected ▼

Linha / Coluna

Selecione o que deseja visualizar como linha e coluna:

Linha do Relatório:

Município

Coluna do Relatório:

Tipo de Produção

Filtros:

Tipo de Equipe:

Nenhum item selecionado ▼

Categoria do Profissional:

Agente comunitário de saúde ▾

Faixa Etária:De: até: ☒ Ignorar ☐ Dias ☐ Ano**Sexo:**

Nenhum item selecionado ▾

Local de Atendimento:

Nenhum item selecionado ▾

Tipo de Produção: Visita Domiciliar

Visita Domiciliar

Motivo Visita:

Nenhum item selecionado ▾

Desfecho da visita:

Nenhum item selecionado ▾

Tipo de Imóvel

Nenhum item selecionado ▾

Como deseja visualizar?



Ver em tela



Download



Gráfico



Limpar Filtros

MS/SAPS/Departamento de Saúde da Família DESF

Dados sujeitos à alteração

---Descrição dos Filtros Utilizados---

Competência: JUL/2021, JUN/2021, MAI/2021, ABR/2021, MAR/2021, FEV/2021, JAN/2021.

Estado: RS.

Município: TRES PASSOS.

Tipo de Produção: Atendimento Individual, Atendimento Odontológico, Procedimento, Visita Domiciliar.

Categoria Profissional: Agente comunitário de saúde.

Mostrar 10 ▾ registros por página

[Relatório de Atendimento/Visita](#)

Procurar:

Uf	Ibge	Município	Atendimento Individual	Atendimento Odontológico	Procedimento	Visita Domicili
RS	432190	TRÊS PASSOS	0	0	0	9.714

Exibindo de 1 a 1 de 1 registros

Anterior PróximoMinistério da Saúde 2021: Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) (<http://dab.saude.gov.br>)

Versão 2.1.211005